



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1075./2018-GP

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO TÍTULO
DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE
TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, faz saber a sociedade do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **JESSIANE DA SILVA DA CUNHA MAGESKI**, localizado na Rua Piauí n.º 158 - QD 42 Bairro: Novo Horizonte, envolvendo uma área de **312,43m²**. Limita-se pela frente com a Rua Piauí, onde mede **9,90m**, pela lateral direita com Eva Guimarães Soares, onde mede **31,80m**, pelos fundos com Antunilza Campos Gonçalves, onde mede **9,75m** e pela lateral esquerda com Maria Elma Soares de Sousa, onde mede **31,80m**.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior, será feita nos termos da Lei Municipal n.º. 001/93 – Lei Orgânica do Município, e da Lei 996/2017 – Lei que Revoga na sua totalidade a Lei n.º. 963/2016 e concede o efeito repristinatório às Leis 148/2001 e 388/2005, bem como ao Decreto n.º. 002/2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, aos (12) doze dias do mês de Março do ano de 2018.

HILDEBLANO DE SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, na mesma data.

RANGEL PINTO CABRAL
Chefe de Gabinete de Governo